FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	YNDILLA PEDROSO RENOVATO	11/09/2026 00:01 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	119/2026	23005.018409/2025-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23005.018409/2025-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo do tipo ferramentas e similares mediante registro de preços, para entrega futura e parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	Qtd.	VALOR UNIT	TOTAL ESTIMADO
1	369257	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM BATERIA DE 9V. ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO BATERIA, VOLTAGEM BATERIA 9, RESISTÊNCIA 2, APLICAÇÃO ELETRICIDADE	UNIDADE	53	R$ 307,94	R$ 16.320,82
2	246868	ALICATE BICO MEIA CANA 8"	UNIDADE	4	R$ 40,69	R$ 162,76
3	215109	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO 6". CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	UNIDADE	9	R$ 29,56	R$ 266,04
4	215120	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7.1 /2" - alicate bico meia cana reto com corte, material forjado em aço cromo vanádio, material cabo plástico, tipo corte corte lateral, comprimento 7 1/2	UNIDADE	2	R$ 44,47	R$ 88,94
5	446766	ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8" - alicate bico, material aço cromo vanádio, acabamento superficial polido, tipo reto, tipo cabo isolado, comprimento 8	UNIDADE	12	R$ 32,80	R$ 393,60
6	630944	ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2" - Forjado em aço cromo vanádio	UNIDADE	7	R$ 31,30	R$ 219,10
		ALICATE CORTE DIAGONAL 6", EM AÇO CARBONO,				

7	393442	tempera total emandíbulas lixadas, cabo com revestimento em pvc isolante até 1000v	UNIDADE	28	R$ 34,99	R$ 979,72
8	624206	ALICATE CRIMPAR P/ INSERÇÃO - Alicate para inserção de cabos (punch down) com seletor ajustável de alta e baixa pressão de impacto. Fechadura no estilo torção fornecendo vários níveis de mudanças de lâmina impedindo que ela se desprenda. Dispõe de armazenamento adicional para uma lâmina de reserva. Lâmina IDC 110.	UNIDADE	8	R$ 95,00	R$ 760,00
9	354551	Alicate de Bico Meia Cana, Curvo, tamanho 6", aproximadamente 152mm, fabricado em aço, com cabo com isolamento até 1.000V,	UNIDADE	15	R$ 34,13	R$ 511,95
10	457831	ALICATE DE CATRACA PARA COMPRESSÃO DE TERMINAIS DE 0,25 a 6,0mm² - com e sem isolação, comprimento 22,5 cm.	UNIDADE	13	R$ 143,00	R$ 1.859,00
11	247706	ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11/RJ12 - Alicate de Crimpar, além de crimpar e decapar cabos com segurança e facilidade, também realiza teste local ou remoto de cabos após crimpagem. Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores Aplicações em cabos de rede e telefonia Utp/Stp teste de cabos Teste remoto Leds Indicadores Tecla de teste de Debug Tipo de cabos:Rj = RJ45 /RJ11/RJ12Cat = CAT3/ CAT5 e CAT6Compatível com conectores padrões. 4 Baterias LR44. Ação De Crimpagem Vertical- Hastes Em Ferro Fundido.- Cabo Emborrachado Ou Em Pvc Rígido.- Matriz/Cabeça De Conectorização De Alta Precisão.- Com Catraca Ou Regulador De Pressão, desencapador de fio com Lâmina Removível.	UNIDADE	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
12	247706	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 CAT6 - com catraca e descascador de fios. Crimpagem frontal, crimpa os conectores modulares da AMP, além dos conectores CAT6 e CAT5 comuns. Ferramenta com corpo anatômico e conectorização de alta precisão.dados técnicos- corpo anatômico.- ação de crimpagem vertical- hastes em ferro fundido.- cabo emborrachado ou em pvc rígido.- matriz/cabeça de conectorização de alta precisão. Com catraca ou regulador de pressão, desencapador de fio.	UNIDADE	18	R$ 29,45	R$ 530,10
13	235088	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS FIO 6" ALICATE CORTAR E DESENCAPAR FIOS, PARA FIOS DE 0,2 - 6,5 MM. TAMANHO MÍNIMO 20 CM	UNIDADE	30	R$ 51,77	R$ 1.553,10
14	626232	ALICATE FAZENDEIRO 10 POLEGADAS - material aço carbono, corpo fosco, cabeça polida, cabo plastificado, dispositivo para puxar, cortar e dobrar arame.	UNIDADE	10	R$ 130,45	R$ 1.304,50
15	445372	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" - Fabricado em aço cromo-vanádio.	UNIDADE	35	R$ 38,45	R$ 1.345,75
16	445372	ALMOTOLIA METÁLICA - capacidade 250ml com bico flexível e regulável.	UNIDADE	10	R$ 25,98	R$ 259,80
17	213882	ANCINHO RETO LEVE COM CABO - 12 dentes, cabo madeira 120 cm.	UNIDADE	16	R$ 17,99	R$ 287,84
18	351023	APLICADOR MANUAL DE SILICONE METÁLICO ABERTO PARA TUBOS DE 300g/305ml, fabricado em aço, com pintura resistente à corrosão e à oxidação (pintura epóxi).	UNIDADE	18	R$ 29,99	R$ 539,82
19	311040	ARCO SERRA REGULÁVEL 10 A 12	UNIDADE	18	R$ 39,48	R$ 710,64
20	457551	BEDAME PARA TORNO, DE AÇO RÁPIDO - 50% cobalto hardsteel, dimensões 5/8 x espessura 1/8x 6".	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
21	237713	BICO PNEUMÁTICO PARA LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO TIPO PISTOLA, CORPO EM ALUMINIO, COM BOTÃO, CONEXAO DE ENTRADA 1/4" NPT	UNIDADE	4	R$ 35,00	R$ 140,00
22	468702	BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO, HSS 3/8 X 4" - com 50% de cobalto.	UNIDADE	15	R$ 91,32	R$ 1.369,80
23	446611	BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO RÁPIDO, HSS 1/4 X 4" - com 50% de cobalto.	UNIDADE	15	R$ 8,33	R$ 124,95
24	319891	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	36	R$ 6,64	R$ 239,04

25	319891	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,5MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	36	R$ 5,34	R$ 192,24
26	485116	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 16,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	19	R$ 35,00	R$ 665,00
27	319935	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	34	R$ 6,19	R$ 210,46
28	319935	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,5MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	34	R$ 6,74	R$ 229,16
29	319892	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,7MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	34	R$ 7,01	R$ 238,34
30	482580	BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL (HSS), DIN 38 DIÂMETRO 3,0MM	UNIDADE	56	R$ 8,46	R$ 473,76
31	619923	BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1,00 X 3,15MM; FORMA A(DIN333A)	UNIDADE	31	R$ 14,10	R$ 437,10
32	619927	BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 2,00 X 5,00MM; FORMA A(DIN333A)	UNIDADE	31	R$ 14,41	R$ 446,71
33	380421	BROCA DE VIDIA DE 1/8 - 3MM	UNIDADE	21	R$ 8,90	R$ 186,90
34	353425	BROCA WÍDEA LONGA para Concreto 25 x 200mm	UNIDADE	6	R$ 27,89	R$ 167,34
35	452432	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA) 1,50mt	UNIDADE	55	R$ 18,00	R$ 990,00
36	358678	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS CONTENDO AS PEÇAS LISTADAS, PODENDO VARIAR OS TAMANHOS, PORÉM NÃO PODEM SER REPETIDOS: Caixa com no mínimo 5 gavetas, Alças dobráveis, Pintura eletrostática. - 01 Alicate de pressão 10". - 01 Alicate universal 8 isolado 1000V. - 01 Cabo T 10". - 01 Catraca 10". - 01 Chave ajustável 10". - 14 Chaves combinadas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 mm. - 05 Chaves de fenda ponta chata: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150 mm. - 04 Chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm; - 01 Chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38 mm. - 01 Chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38 mm. - 02 Extensões: 5" e 10". - 01 Jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm. - 01 Martelo de pena 300g. - 18 Soquetes estriados 1/2": 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32mm	UNIDADE	20	R$ 1.471,93	R$ 29.438,60
37	213920	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA. Fabricada em chapa de aço, com 5 gavetas/divisórias, dimensõs mínimas comprimento 50cm; altura 20cm; largura 21cm	UNIDADE	6	R$ 107,47	R$ 644,82
38	265541	CALIBRADOR DE FOLGA 20 LAMINAS 0,05-1 MM; TAMANHO DA LAMINA 150 A 200MM. USADOS NA VERIFICAÇÃO DE FOLGAS, CANAIS ESTREITOS OU AJUSTES DE PEÇAS USADAS EM CONJUNTOS MECÂNICOS; CADA LAMINA COM OS VALORES GRAVADOS; FABRICADOS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADOS;- FAIXA: 0,05 - 1,0MM;- Nº DE LÂMINAS: 20; ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO	UNIDADE	2	R$ 27,99	R$ 55,98
39	446433	CALIBRADOR DE RAIO COM CAPACIDADE DE 1,0-7,0 MM, USADO PARA MEDIÇÃO DE RAIOS CÔNCAVOS E CONVEXOS; COM INCREMENTO OU PASSO DE 1-3MM DE 0,25MM/ 3-7MM DE 0,50MM ; FABRICADOS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO	UNIDADE	1	R$ 40,18	R$ 40,18
		CANIVETE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE				

40	461431	MADEIRA - trava de segurança manual.Clip passador. Bainha inclusa. Tamanho da lâmina: 8,5 cm. Tamanho aberto: 20 cm.	UNIDADE	54	R$ 62,72	R$ 3.386,88
41	249203	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, COM CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA 20 (0,90 MM); VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO - com capacidade mínima 58 litros e carga estimada de 120kg; mancal tubular soldado; pés de barra chata 1.1/4"X 3/16"; pintura eletrostática a pó na cor cinza e pneu com câmara.	UNIDADE	33	R$ 227,90	R$ 7.520,70
42	626132	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
43	601336	CHAVE COMBINADA 24	UNIDADE	6	R$ 29,00	R$ 174,00
44	462862	CHAVE COMBINADA 27	UNIDADE	7	R$ 40,50	R$ 283,50
45	482188	Chave Corrente 4" Saca Filtro de Óleo. Fabricada em aço, cabo com emborrachado. Tamanho da corrente aproximadamente 360mm. Tamanho da chave comprimento aproximadamente 280 mm	UNIDADE	4	R$ 41,69	R$ 166,76
46	298372	CHAVE DE FENDA 1/2"x14"	UNIDADE	36	R$ 49,90	R$ 1.796,40
47	483652	CHAVE DE FENDA 1/4X4" - aço cromo vanádio	UNIDADE	36	R$ 15,04	R$ 541,44
48	301298	CHAVE DE FENDA 1/8x4" - aço cromo vanádio	UNIDADE	38	R$ 5,10	R$ 193,80
49	483650	CHAVE DE FENDA 1/8 X5"	UNIDADE	35	R$ 5,45	R$ 190,75
50	337652	CHAVE DE FENDA 3/16X4 - aço cromo vanádio	UNIDADE	34	R$ 7,90	R$ 268,60
51	468509	CHAVE DE FENDA 3/16X6" - aço cromo vanádio	UNIDADE	35	R$ 9,97	R$ 348,95
52	321533	CHAVE DE FENDA 5/16x5" - aço cromo vanádio - 120mm	UNIDADE	33	R$ 9,40	R$ 310,20
53	483506	CHAVE DE FENDA 5/16x8" - 200mm	UNIDADE	32	R$ 12,03	R$ 384,96
54	483509	CHAVE DE FENDA 5/16X6" - aço cromo vanádio - 150mm	UNIDADE	34	R$ 14,50	R$ 493,00
55	325178	CHAVE FENDA 1/4"X 6" - comprimento 250mm	UNIDADE	31	R$ 9,19	R$ 284,89
56	377227	CHAVE FENDA 3/16 X 12"	UNIDADE	31	R$ 8,71	R$ 270,01
57	301451	CHAVE FENDA 3/8X12 - aço cromo vanádio	UNIDADE	26	R$ 14,95	R$ 388,70
58	291835	CHAVE INGLESA, EM AÇO, Tamanho 15" - Abertura 43 MM	UNIDADE	21	R$ 54,00	R$ 1.134,00
59	446265	CHAVE PHILIPS 1/4x6 - aço cromo vanádio	UNIDADE	51	R$ 12,00	R$ 612,00
60	245566	CHAVE PHILIPS 1/4x5" - ponta magnetizada	UNIDADE	40	R$ 5,85	R$ 234,00
61	318651	CHAVE PHILIPS 1/8 X3 - aço cromo vanádio	UNIDADE	35	R$ 4,00	R$ 140,00
62	312458	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" 3X150MM	UNIDADE	35	R$ 2,90	R$ 101,50
63	246212	CHAVE PHILIPS 3/16"X4" - aço cromo vanádio	UNIDADE	35	R$ 8,97	R$ 313,95
64	236968	CHAVE PHILIPS 3/8X8" - aço cromo vanádio	UNIDADE	30	R$ 12,90	R$ 387,00
65	246214	CHAVE PHILIPS, 5/16x8", HASTE EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, PONTA MAGNETIZADA	UNIDADE	30	R$ 11,20	R$ 336,00
66	284144	CHAVE SEXTAVADA ABERTA 10X12	UNIDADE	25	R$ 23,96	R$ 599,00
67	284144	CHAVE SEXTAVADA ABERTA 12X13	UNIDADE	25	R$ 23,96	R$ 599,00
68	284144	CHAVE SEXTAVADA ABERTA 13X14	UNIDADE	25	R$ 23,96	R$ 599,00
69	284144	CHAVE SEXTAVADA ABERTA 15X17	UNIDADE	25	R$ 23,96	R$ 599,00
70	284144	CHAVE SEXTAVADA ABERTA 8X9	UNIDADE	25	R$ 23,96	R$ 599,00
71	331142	KIT CHAVE TORX DE PRECISÃO, com cabo de extremidade giratória, para apoiar no momento do aperto/ desaperto, incluindo maleta plástica com tampa transparente para acomodar as chaves embalagem deve conter: 7 chaves torx de precisão: T5 x 40mm, t6 x 40mm, t7 x 40mm, t8 x 40mm, t9 x 40mm, t10 x 40mm, t15 x 40mm.	UNIDADE	31	R$ 51,08	R$ 1.583,48
72	441609	COLHER DE PEDREIRO, tamanho 8", fabricada em aço, com cabo de madeira	UNIDADE	17	R$ 23,90	R$ 406,30
73	454990	CONCHA DE CEREAIS, CAPACIDADE 2 kg, DE AÇO INOX	UNIDADE	46	R$ 58,68	R$ 2.699,28
74	602697	CONDUTIVÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3½ DÍGITOS; ESCALA: 0 A 1.999MS / 0 A 19.99MS; PRECISÃO: 2 1 DÍGITOS. Com certificado de calibração.	UNIDADE	19	R$ 1.421,64	R$ 27.011,16

75	438794	Disco de corte diamantado contínuo, 110mm de diâmetro externo, tipo de corte refrigerado, utilizado para cortar mármore, concreto tijolos e outros.	UNIDADE	6	R$ 17,58	R$ 105,48
76	604370	DISCO DE CORTE, 2 MALHAS, PARA AÇO E METAIS FERROSOS EM GERAL 7" X 1/8" X 7/8"	UNIDADE	105	R$ 18,84	R$ 1.978,20
77	297435	Disco de Serra Circular para corte de madeira, diâmetro externo 110mm, com 24 dentes	UNIDADE	16	R$ 27,38	R$ 438,08
78	355366	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDIA 7 1/4" PARA MADEIRA - furo de 20mm, 48 dentes.	UNIDADE	11	R$ 31,00	R$ 341,00
79	626238	ENXADA ESTREITA 1,5 C/ CABO 1,3M - tamanho aproximado da enxada 22 a 24CM	UNIDADE	31	R$ 43,55	R$ 1.350,05
80	438645	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO 1,5M - tamanho aproximado da enxada 29 CM	UNIDADE	45	R$ 42,00	R$ 1.890,00
81	322604	ENXADAO ESTREITO DE 2.0, com cabo 1,3m.	UNIDADE	11	R$ 35,00	R$ 385,00
82	627622	SACHO - ENXADINHA PARA JARDIM EM AÇO, com 2 pontas e cabo de aproximadamente 38cm.	UNIDADE	19	R$ 52,38	R$ 995,22
83	459435	ESQUADRO 90° x 30 cm (12 polegadas) para carpinteiro /pedreiro, corpo em aço com cabo em alumínio, graduação em milímetros e polegadas.	UNIDADE	11	R$ 44,49	R$ 489,39
84	215188	FACAO PARA CORTE DE CANA 13"- lâmina em aço carbono,com cabo de madeira.	UNIDADE	7	R$ 23,00	R$ 161,00
85	452373	FACAO PARA MATO 18" - LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	18	R$ 40,75	R$ 733,50
86	625430	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE CURVO PARA TORNEAR - DIREITA - ISO 6 - 2020 - D P30.	UNIDADE	21	R$ 210,00	R$ 4.410,00
87	625430	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA ROSQUEAR EXTERNO - DIREITA - FRE - 2020 - D P30	UNIDADE	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
88	625430	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1010 - D P30	UNIDADE	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
89	625430	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1616 - D P30	UNIDADE	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
90	625430	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE RETO PARA SANGRAR E CORTAR - DIREITA - ISO 7 - 1208 - D P30.	UNIDADE	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
91	625430	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE RETO PARA SANGRAR E CORTAR DIREITA - ISO 7 - 2012 - D P30	UNIDADE	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
92	372148	FERRO P/ SOLDA ESTANHO, ENTRE 90 E 100W DE POTÊNCIA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	39	R$ 71,75	R$ 2.798,25
93	216746	FOICE TIPO GAVIÃO com cabo de madeira tamanho em tamanho mínimo 105/110 mm- foice em aço carbono, com olho de 35mm de diâmetro.	UNIDADE	14	R$ 53,98	R$ 755,72
94	404536	Forcado curvo com 4 dentes, dimensões aproximadas: largura 180mm, comprimento 210mm, com cabo de madeira com no mínimo 110/120cm	UNIDADE	24	R$ 41,00	R$ 984,00
95	470315	GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO, TIPO PISTOLA - Altura do grampo 4 - 14mm	UNIDADE	12	R$ 46,00	R$ 552,00
96	339398	Cabo extensível, em alumínio, para Serrote, comprimento até 5 metros	UNIDADE	15	R$ 176,96	R$ 2.654,40
97	440431	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO, HELICOIDAL, NORMA DIN 338 - COM 25 PEÇAS: DIÂMETROS: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5 e 13,0 mm	UNIDADE	44	R$ 317,29	R$ 13.960,76
98	450448	JOGO DE CHAVE ALLEN, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, COM ESTOJO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO. O jogo deve possuir 30 peças com as seguintes medidas:- 15 chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 -	JOGO	37	R$ 127,09	R$ 4.702,33

		4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm - 15 chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7 /64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8".				
99	355399	JOGO DE CHAVE BIELA (L) SEXTAVADA PROFISSIONAL - COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM (8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19), produzida em aço especial niquelado e cromado, medidas iguais dos dois lados, aplicação indicada para aperto e desaperto, utilizado em porcas e parafusos sextavados.	JOGO	19	R$ 219,15	R$ 4.163,85
100	601810	Jogo de chave combinada com 12 peça, tamanho 6 a 22m, fabricada em aço vanádio	JOGO	29	R$ 162,00	R$ 4.698,00
101	607132	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 24 PEÇAS DE 10 A 50MM - MEDIDA EM MM - Jogo de chave combinada, em aço especial cromo vanádio, um lado boca outro estriado com mesma medida, Composição de numeração do jogo: 10 - 11 -12 -13 -14 -15 -16 -17 -18 - 19 -20 -21 -22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 36 - 41 - 46 - 50.	JOGO	15	R$ 1.324,42	R$ 19.866,30
102	322054	JOGO DE CHAVE MISTA (COMBINADA) ESTRIADA MEDIDA EM POLEGADAS - JOGO DE CHAVE COMBINADA (MISTA) 1/4" À 1.1/4". COM 16 PEÇAS: Confeccionada em aço cromo-vanadium, niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro estriado com as mesmas medidas. Jogo de 16 peças composto de: 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3 /4" - 13/16" - 7/8" - 29/32" - 1" - 1.1/16" - 1.1/8" - 1.1/4".	UNIDADE	13	R$ 287,32	R$ 3.735,16
103	278667	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 9 PEÇAS 1/8"X3", 1 /8"X4", 1/8"X5", 1/8"X6", 3/16"X3", 3/16X4", 3/16X5", 3 /16X6", 1/4"X4". Em aço cromo vanádio. Podendo variar o tamanho, porém não pode ser repetidos.	KIT	15	R$ 136,40	R$ 2.046,00
104	332953	JOGO DE CHAVES DE PITO, SOQUETE, SEXTAVADO, encaixe 1/2", em aço vanádio, com no mínimo 18 peças - soquetes 10 até 32 mm, acompanha chave de catraca 1/2, 1 extensor curto 5", 1 extensor logo 10", 1 cabo T e maleta.	JOGO	15	R$ 263,34	R$ 3.950,10
105	449641	JOGO DE FERRAMENTAS SOLDADAS 20MM - conjunto de ferramentas soldadas, totalizando 20 peças 20x20mm (2020) DP30, contendo: 6 suportes curvos direita ISO 6; 4 suportes curvos direita ISO 2; 3 suportes retos para sangrar e cortar (bedame) direita ISO 7; 2 suportes curvos para tornear furos não passantes direita ISO 9; 3 suportes para roscar externo direita F.R.E.; 1 suporte para roscar interno direita F.R.I; 1 suporte para acanalar interno F.A.I.	JOGO	12	R$ 316,52	R$ 3.798,24
106	456826	JOGO DE FRESA PARA TUPIA MANUAL, COM NO MINIMO 15 PEÇAS - haste 12mm; estojo de fresa em alumínio.	JOGO	4	R$ 165,44	R$ 661,76
107	266431	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/2" BSW X 12 FIOS - 3 peças	UNIDADE	4	R$ 309,99	R$ 1.239,96
108	301557	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/4" BSW X 20 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 133,32	R$ 933,24
109	266431	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/8" BSW X 40 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 37,99	R$ 265,93
110	430616	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/4" BSW X 10 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R$ 115,22	R$ 576,10
111	341444	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/8" BSW X 16 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 86,60	R$ 606,20
112	337509	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 5/16" BSW X 18 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 161,10	R$ 1.127,70
113	370001	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 7/16" BSW X 14 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R$ 130,22	R$ 651,10
114	301557	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M10 X 1,5 - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 66,90	R$ 468,30

115	431194	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M3 X 0,5 - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 150,40	R$ 1.052,80
116	431190	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M4 X 0,7 - 3 PEÇAS	UNIDADE	10	R$ 123,70	R$ 1.237,00
117	301551	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M5 X 0,8 - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R$ 140,78	R$ 703,90
118	431193	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M8 X 1,25 - 3 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 68,00	R$ 476,00
119	453210	JOGO DE MACHO E TARRAXA COM NO MÍNIMO DE 40 ACESSÓRIOS CONTENDO: Maleta para acondicionamento, 1 desandador(vira macho reto), 1 desandador "T" (vira macho), 1 chave fenda pequena, 1 calibre de rosca(pente de rosca); machos e tarrachas nas medidas de : M 3x0,5 - 3x0,6 - 4x0,7 - 4x0,75 - 5x0,8 - 5x0,9 m 6x0,75 - 6x1 - 7x0,75 - 7x1 - 8x1 - 8x1, 25 - 10x1,25 - 10x1,5 - 12x1,5 - 12x1,75 npt 1/8"X 27 fpp.	UNIDADE	3	R$ 287,65	R$ 862,95
120	332953	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 3/4, COM CHAVE CATRACA MÍNIMO 20 PEÇAS, SOQUETES 19 A 50MM, 1 CHAVE DE CATRACA, 1 CABO T, 2 EXTENSORES, COM MALETA	UNIDADE	9	R$ 573,22	R$ 5.158,98
121	486288	JOGO SOQUETE TORX 1/2 09 PEÇAS - T20/T25/T27/T30 /T40/T45/T50/T55/T60	UNIDADE	17	R$ 373,32	R$ 6.346,44
122	449641	KIT 20 PÇS FERRAMENTAS DE CORTE PARA MINI TORNO 10MM X 10MM CONTENDO: 3 pçs=>ISO 6; 2 pçs=>ISO 2; 2 pçs=>ISO 7; 4 pçs=>ISO 9; 2 pçs=>FRE; 2 pçs=>FRI; 2 pçs=>FAI; 2 pç=>FCC; 1Pç=>SMS 122.	UNIDADE	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00
123	614167	ALICATE PARA CRIMPAR - Kit de ferramentas para crimpagem e montagem de conectores de sistemas fotovoltaicos do tipo MC4. Composto de no mínimo: 1 alicate para crimpar MC4 , 1 alicate cortador e desencapador, 2 chaves de montagem de MC4, 1 conjunto macho e fêmea de conectores MC4. Crimpagem: cabos de 2,5 / 4 / 6 mm2; Desencapador de cabos entre 0,5 a 6 mm2; Cortador de cabos até 30mm de diâmetro.	KIT	5	R$ 195,99	R$ 979,95
124	293301	KIT FERRAMENTAS PARA ELETRÔNICA - COMPOSTO POR: FERRO DE SOLDAR 127VX40W ; SUGADOR DE SOLDA, ESTANHO PARA SOLDA, SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA	UNIDADE	13	R$ 125,00	R$ 1.625,00
125	345133	LÂMINA DE SERRA MANUAL em aço 12x1" 14 dentes de aço rápido.	UNIDADE	27	R$ 12,47	R$ 336,69
126	313795	LÂMINA DE SERRA MANUAL fabricada em aço, 300x13x0,60mm, 24 dentes.	UNIDADE	51	R$ 7,80	R$ 397,80
127	416251	LÂMINA DE SERRA MANUAL fabricada em aço, 300x13x0,60mm, 32 dentes.	UNIDADE	83	R$ 8,95	R$ 742,85
128	427978	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL, COM LÂMPADA DE LED, BIVOLT, EMBORRACHADA COM BULBO PRÉ FOCADO	UNIDADE	23	R$ 43,94	R$ 1.010,62
129	225671	LIMA PARA ENXADA, tamanho 8", com corte simples nas duas faces e nas bordas, com cabo.	UNIDADE	79	R$ 22,67	R$ 1.790,93
130	457483	MAÇARICO DE CORTE ideal para operar com bicos para oxi-acetilenio e Oxi-GLP, com três tubos sem trava, cabeça com ângulo de corte de 90º, corpo em latão, válvulas tipo esfera autotravantes e engaxetamento em plástico, capacidade de corte de pelo menos 200mm.	UNIDADE	8	R$ 402,00	R$ 3.216,00
		MALETA DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: Maleta com encaixe para as peças contendo as peças listadas:: 01 Alicate De Corte Diagonal 6; 01 Alicate De Bico Meia-Cana 8; 01 Alicate Bomba D´Água 10; 01 Adaptador Para Bits Com Cabo E Catraca Encaixe De 1/4				

131	457011	40 Bits Com Encaixe De 1/4 Sendo: 07 Bits Fenda: 3,5 (02 Peças) - 4 (02 Peças) - 5,5 - 6,5 e 8 Mm; 03 Bits Quadradas: S1 - S2 - S3; 08 Bits Phillips: 0 (02 Peças) - 1 (02 Peças) - 2 (02 Peças) - 3 (02 Peças); 02 Adaptadores; 07bits Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40; 03 Bits Pozidriv: Pz1 - Pz2 - Pz3; 04 Bits Tri-Wing: 1 - 2 - 3 - 4 06 Bits Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 Mm 01 Cabo T De 10 Com Extensão Encaixe De 1/2; 01 Catraca Reversível De 10" Com Encaixe De 1/2; 01 Catraca Reversível De 6? Com Encaixe De 1/4; 02 Chaves De Fenda: 5,5 X 75 Mm - 6,5 X 100mm; 02 Chaves Phillips: 1 X 75 Mm - 2 X 100 Mm 11 Chaves Combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 Mm; 08 Chaves Hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 Mm; 01 Extensão De 5 Com Encaixe De 1/2 / 01 Extensão De 2 Com Encaixe De 1/4 / 01 Extensão De 4 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão Flexível 6 1/4(M) X 1/4(F) 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/2 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/4 02 Soquetes De Vela: 16 Mm E 21 Mm 15 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/2: 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 Mm 11 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/4: 4 - 5 - 6 - 7 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 Mm 01 Suporte Para As Chaves Hexagonais 04 Suportes Para Os Bits	UNIDADE	32	R$ 518,13	R$ 16.580,16
132	457011	MALETA FERRAMENTAS. CONJUNTO DE BROCAS/ PONTAS - COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS. 13 brocas para metal HSS-Tin, 06 Brocas para madeira 03 Brocas para madeira ponta chata: 06 Brocas para concreto: 50 ponteiras de 25mm 13 ponteiras de 50mm 10 ponteiras tipo soquete 3 escareadores 01 suporte magnético para ponteiras 01 trena 01 chave catraca para ponteira 02 guias para ponteiras 01 maleta	UNIDADE	6	R$ 492,99	R$ 2.957,94
133	377603	MARRETA 500g de ferro fundido com cabo de madeira	UNIDADE	9	R$ 33,60	R$ 302,40
134	377500	MARRETA OITAVADA 1KG em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDADE	14	R$ 41,50	R$ 581,00
135	377501	MARRETA OITAVADA 2KG em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDADE	27	R$ 84,64	R$ 2.285,28
136	324188	Martelo bola, 500gr, cabo de fibra	UNIDADE	6	R$ 50,00	R$ 300,00
137	324204	Martelo de borracha, cabo de fibra 450gr	UNIDADE	26	R$ 18,19	R$ 472,94
138	341794	MARTELO TIPO UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM	UNIDADE	8	R$ 33,69	R$ 269,52
139	217695	NÍVEL PARA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM 450MM	UNIDADE	29	R$ 41,99	R$ 1.217,71
140	345375	PÁ DE BICO (TIPO CONCHA) com cabo em madeira e terminal D em plástico.	UNIDADE	32	R$ 37,47	R$ 1.199,04
141	150659	PÁ DE CORTE, BICO QUADRADO, com cabo em madeira e terminal D em plástico.	UNIDADE	22	R$ 42,99	R$ 945,78
142	466631	PA DE PONTA, JARDINEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PÁ: 16 X 41CM. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 122CM, CABO DE MADEIRA COM TERMINAL D	UNIDADE	19	R$ 43,00	R$ 817,00
		PAQUIMETRO 0 a 200 mm - DIGITAL QUADRIMENSIONAL para medidas externas, internas, rebaixos e profundidade				

143	262496	Capacidade: 0-200mm/8"; resolução: 0,01 mm;exatidão: +/- 0,02 mm; inclui estojo para acondicionamento; fabricado em aço inoxidavel temperado com os contatos de medição retificados; fabricado em duas baterias no minimo; medidas em milimetros e polegada; assistencia tecnica no Brasil	UNIDADE	28	R$ 556,78	R$ 15.589,84
144	234405	PAQUÍMETRO ANALÓGICO UNIVERSAL EM ACO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	29	R$ 74,00	R$ 2.146,00
145	349790	PAQUÍMETRO DIGITAL 150mm X 6", RESOLUÇÃO 0,01 MM, fabricado em aço.	UNIDADE	36	R$ 330,78	R$ 11.908,08
146	262496	Paquimetro digital 300mm/12 - Capacidade: 300mm/12"" Resolução / Graduação 0,01mm/.0005"""	UNIDADE	47	R$ 606,19	R$ 28.490,93
147	452498	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, com cabo de madeira 90 cm.	UNIDADE	13	R$ 75,40	R$ 980,20
148	452498	PICARETA PONTA E PA LARGA, com cabo de madeira, dimensões aproximadas 460 X 44,5 MM	UNIDADE	20	R$ 80,95	R$ 1.619,00
149	298473	PISTOLA DE PINTURA HVLP COM CANECA DE PLÁSTICO - bico 1.7 mm; capacidade do reservatório: 600 ml; rosca de entrada do ar: 1/4" BSP.	UNIDADE	12	R$ 171,85	R$ 2.062,20
150	274420	PORTA BEDAME RETO PARA TORNO, PARA BEDAME 5/8"; encaixe do bedame 5/8"; indicado para torno mecânico; parafuso de aperto com encaixe para o bedame fabricado em aço temperado; corpo fabricado em aço carbono com tratamento externo (pintado) para não oxidação.	UNIDADE	6	R$ 65,00	R$ 390,00
151	150023	PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO	UNIDADE	4	R$ 65,00	R$ 260,00
152	150023	PORTA BITS RETO PARA TORNO; PARA BITS QUADRADO DE 3/8 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO	UNIDADE	4	R$ 65,00	R$ 260,00
153	350301	PORTA RECARTILHA TRIPLA 3/4" PARA TORNO MECANICO - PARA RECARTILHAMENTO CRUZADO COM 3 PASSOS: 0,8; 1,2 E 1,5	UNIDADE	3	R$ 383,00	R$ 1.149,00
154	354063	PULVERIZADOR BORRIFADOR DE PRESSÃO ACUMULADA, capacidade do reservatório de 1500 ml.	UNIDADE	24	R$ 44,89	R$ 1.077,36
155	321859	PULVERIZADOR COSTAL - manual de compressão prévia, capacidade do reservatório de 20 litros.	UNIDADE	4	R$ 170,30	R$ 681,20
156	63207	Pulverizador Costal Elétrico, Bateria Bivolt, 20 Litros: Motor elétrico a bateria com autonomia de aproximadamente 6 horas. Bomba de pressão variável. Material leve e resistente. Deve acompanhar carregador bivolt, visor do nível de bateria, alça para transporte ajustável, gatilho com trava, lança telescópica, possuir quatro (4) tipos de bicos para aplicação	UNIDADE	7	R$ 658,00	R$ 4.606,00
157	326769	PULVERIZADOR LATERAL - manual de compressão prévia, capacidade do reservatório de 5 litros.	UNIDADE	22	R$ 86,98	R$ 1.913,56
158	442094	REBITADEIRA MANUAL - tipo alicate para rebites de alumínio. Para rebites até 4mm	UNIDADE	23	R$ 47,12	R$ 1.083,76
159	355376	REGADOR DE PLÁSTICO, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	41	R$ 28,00	R$ 1.148,00
160	628034	RÉGUA ELÉTRICA CHAPA DE AÇO, PADRÃO DE 19", TAMANHO 1U, SAÍDA DE 8 TOMADAS	UNIDADE	18	R$ 96,92	R$ 1.744,56
161	440028	SACADOR DE POLIA EXTERNO - saca polia deslizante com 2 garras externo para polias e rolamentos; abertura máxima de 200mm ou 8"; garras forjadas em aço e temperado ; fuso e suporte em aço temperado ; garras e suporte cromados e fuso e pontas fosfatizados.	UNIDADE	5	R$ 259,97	R$ 1.299,85

162	265440	Serra Copo 32mm Aço Rápido, corta metal, madeira ou plástico	UNIDADE	10	R$ 19,20	R$ 192,00
163	323874	SERRA COPO - JOGO COM 11 PEÇAS E ESTOJO CONTENDO: 08 serra copos, PODENDO VARIAR O TAMANHO, MAS NÃO REPETIR OS ITENS: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1 1/8" (29mm), 1 1/2" (38mm), 1 3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 1/2 (64mm) ,02 hastes suportes com encaixe para furadeiras com mandril de 1/4" e 3 /8", e 01 chave allen; para uso em madeira.	UNIDADE	12	R$ 156,61	R$ 1.879,32
164	288526	SERRA MANUAL - AÇO RAPIDO 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA	UNIDADE	6	R$ 9,35	R$ 56,10
165	378138	Serrote de carpintaria, tamanho 20", Lâmina em Aço. Cabo em Madeira.	UNIDADE	5	R$ 44,00	R$ 220,00
166	216748	SERROTE PARA PODA 14", com cabo de madeira ergonômico.	UNIDADE	18	R$ 86,56	R$ 1.558,08
167	307720	SUGADOR DE SOLDA, Dimensões aproximadas: Diâmetro Corpo 20/22 MM, Comprimento 190/195 MM	UNIDADE	26	R$ 31,00	R$ 806,00
168	252759	Tesoura de poda cabo longo em madeira, dimensão aproximada 43cm	UNIDADE	26	R$ 57,87	R$ 1.504,62
169	317622	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, tamanho 8 polegadas, lâminas em aço,cabo emborrachada e antideslizante com sistema de trava de segurança.	UNIDADE	53	R$ 44,49	R$ 2.357,97
170	297297	TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
171	217890	TORQUIMETRO DE ESTALO - ENCAIXE 1,2" - torque ajustável, margem de erro +/- 4%, calibrado e com certificado de aferição conforme a norma iso 6789, aperto no sentido horário e anti-horário escala de 3 a 14 kgf.m (quilograma força x metro), escala de 25 a 135 nm (newton x metro), escala de 20 a 100 lb.ft (libra força x pé), escala de 200 a 1200 ib.in (libra x polegadas), encaixe 1/2 polegadas, acompanha manual de torques de motores, 1 ano de garantia.	UNIDADE	11	R$ 1.191,49	R$ 13.106,39
172	374450	TRENA 10 METROS, em fibra de vidro e com sistema de travamento.	UNIDADE	27	R$ 42,47	R$ 1.146,69
173	368983	TRENA 100 METROS, em fibra de vidro, graduação em milimetros e polegadas, caixa aberta e com manivela para recolhimento.	UND	13	R$ 131,95	R$ 1.715,35
174	239308	TRENA 20 METROS, em fibra de vidro e com sistema de travamento.	UNIDADE	13	R$ 35,40	R$ 460,20
175	250424	TRENA 50 METROS, em fibra de vidro, fechada e com sistema de travamento.	UNIDADE	7	R$ 39,00	R$ 273,00
176	234031	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS X 19MM, em aço com sistema de travamento.	UNIDADE	55	R$ 18,69	R$ 1.027,95
177	241013	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS X 25MM, em aço com sistema de travamento.	UNIDADE	39	R$ 25,00	R$ 975,00
178	304363	ALICATE ELASTRADOR PARA OVINOS (MATERIAL EM AÇO E COM ACABAMENTO CROMADO)	UNIDADE	3	R$ 140,00	R$ 420,00
179	439113	ALMOTOLIA METÁLICA - capacidade 400ml com bico flexível e regulável.	UNIDADE	2	R$ 33,51	R$ 67,02
180	342876	CHAVE COMBINADA 6MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	1	R$ 9,99	R$ 9,99
181	342876	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	9	R$ 10,99	R$ 98,91
182	601340	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	10	R$ 11,70	R$ 117,00
183	601339	CHAVE COMBINADA 14MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	8	R$ 13,99	R$ 111,92
184	601337	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	8	R$ 17,05	R$ 136,40
185	602118	CHAVE COMBINADA 18MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	8	R$ 19,88	R$ 159,04
186	603274	CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	1	R$ 19,45	R$ 19,45
187	321497	CHAVE COMBINADA 20MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	7	R$ 30,15	R$ 211,05
188	601338	CHAVE COMBINADA 22MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	3	R$ 24,00	R$ 72,00
189	342876	CHAVE COMBINADA 7 MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	3	R$ 10,99	R$ 32,97
190	342876	CHAVE COMBINADA 8 MM EM AÇO VANÁDIO	UNIDADE	3	R$ 10,99	R$ 32,97
		CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO -VOLTAGEM 110 /				

191	294179	220 V	UNIDADE	2	R$ 267,99	R$ 535,98
192	466306	Garfo desoperculador para apicultura, c/ 20 ou 21 dentes, cabo em material plástico e cabeça em aço inoxidável.	UNIDADE	8	R$ 45,50	R$ 364,00
193	357229	Martelo pena 500gr, cabo de fibra de vidro, comprimento mínimo aproximadamente 320mm.	UNIDADE	2	R$ 53,65	R$ 107,30
194	63207	Pulverizador Costal Elétrico, Bateria Bivolt, 9 Litros: Motor elétrico a bateria com autonomia de aproximadamente 2 horas. Bomba de pressão variável. Material leve e resistente. Deve acompanhar carregador bivolt, visor do nível de bateria. Possuir lança telescópica, e bicos ajustáveis	UNIDADE	8	R$ 658,00	R$ 5.264,00
195	221189	Sacho em aço, 01 ponta, com cabo de madeira com no mínimo 57cm	UNIDADE	7	R$ 70,00	R$ 490,00
196	261992	Suporte Para Serra Copo 32MM A 210MM	UNIDADE	1	R$ 49,00	R$ 49,00
197	327309	TESOURA PARA CORTAR CASCOS DE OVINOS NÃO SERRILHADA EM INOX, 10 POLEGADAS	UNIDADE	5	R$ 224,96	R$ 1.124,80
198	247784	TESOURA PARA GRAMA - tamanho 12", com cabo de madeira.	UNIDADE	16	R$ 62,00	R$ 992,00
199	343122	TESOURA PARA TOSQUIAR DE 13 POLEGADAS (DESTRO)	UNIDADE	5	R$ 160,00	R$ 800,00
200	257433	TRENA 30 METROS, em fibra de vidro.	UNIDADE	6	R$ 51,20	R$ 307,20
201	254063	JOGO SOQUETE ESTRIADO MEDIDA MM - JOGO SOQUETE ESTRIADO, MONTADO EM ESTOJO METÁLICO/PLÁSTIVO. ENCAIXE DE 1/2" COM 18 SOQUETES ESTRIADOS NAS MEDIDAS: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 E 32MM. ACESSÓRIOS: CABO T 1/2", CATRACA 1/2", EXTENSÃO CURTA DE 5" POLEGADA, EXTENSÃO LONGA DE 10" POLEGADA, JUNTA UNIVERSAL. AÇO CROMO-VANADIUM	UNIDADE	6	R$ 199,89	R$ 1.199,34
	Valor total					R$ 407.460,62

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

III) Id do item no PCA: 39;

IV) Classe/Grupo: 5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-27/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para dirimir possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos
serviços que versa o objeto deste TR, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução Normativa 01/2010 SLTI que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento ás normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; e

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ***normal*** *de* ***10%*** *(dez por cento), prevista no Decreto n.º* ***11.890/2024****, conforme disposto na Resolução n.º* ***4/2024*** *da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de* ***bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho ao fornecedor, a nota de empenho ou solicitação de fornecimento será encaminhada ao fornecedor via e-mail indicado em sua proposta dias, em remessa única de acordo com as quantidades indicadas no pedido de fornecimento.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda e necessidade do órgão.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Divisão de Gestão de Suprimentos - DGS/UFGD - Unidade 2, Cidade Universitária
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.
Rodovia João Totó da Câmara, n° 420, Cidade Universitária, CEP 79820-600

Divisão de Gestão de Suprimentos - DGS/UFGD, telefone 67 3410-2526, 2523, 2808, 2562, segunda a sexta-feira, das 07h às 16h (horário local)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de

riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5%

(meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela

execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 407.460,62 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dourados, 19 de junho de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com

a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Dourados/MS, 2° Subseção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 00:01:02.